



ANO 2020

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

No dia 04 de novembro do ano de 2020, através da plataforma digital, às 10h50m, havendo *quórum* regimental, o Presidente "*Ad hoc*" da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – vereador Juca do Guaraná Filho - deu início à reunião e registrou a **presença dos seguintes membros: vereador Juca do Guaraná Filho (presidente *ad hoc*) e vereador Sargento Joelson (membro suplente).**

Na pauta desta reunião constam 24 (vinte e quatro) itens de processos para análise, discussão e votação pelos membros da Comissão.

Inicialmente, foram realizadas as leituras das Atas da 13ª e 16ª Reunião Ordinária da CCJR do corrente ano, as quais restaram aprovadas.

O presidente passou a palavra ao **vereador Sargento Joelson** para proferir os pareceres dos processos que estavam sob sua **relatoria – itens 1 e 2 da pauta**, conforme segue:

Item 1 - Processo nº 353/2020 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO **VEREADOR ADEVAIR CABRAL** QUE: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ALEXANDRE JOSÉ DALL ACQUA". **Parecer pela Aprovação da matéria.** Acompanhou o voto do Relator: o vereador Juca do Guaraná Filho. **Resultado: Aprovado com 2 (dois) votos;**

Item 2 - Processo nº 372/2020 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO **VEREADOR ADEVAIR CABRAL** QUE: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR FERNANDO VIEIRA LIMA". **Parecer pela Aprovação da matéria.** Acompanhou o voto do Relator: o vereador Juca do Guaraná Filho. **Resultado: Aprovado com 2 (dois) votos;**

Os Processos dos **itens 3 a 6** (1200/2019, 448/2020, 051/2020 e 371/2020) ficaram **Prejudicados pela Ausência do Relator**, vereador Wilson Kero Kero.

Na sequência, passaram à análise dos processos constantes nos **itens 7 a 22**, que estavam submetidos à relatoria do **vereador Juca do Guaraná Filho**, conforme segue:

Item 7 - Processo nº 105/2020 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO **VEREADOR JUSTINO MALHEIROS** QUE: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS REVENDADORES DE BEBIDAS E EMBALAGENS DE VIDRO DO TIPO LONG NECK, DE FAZEREM A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DAS GARRAFAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **Parecer pela Rejeição da matéria.** Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. **Resultado: Rejeitado com 2 (dois) votos;**



Item 8 – Processo nº 338/2020 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR VINICYUS HUGUENEY QUE: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ANDRAUS ARAÚJO LIMA”. **Parecer pela aprovação da matéria**. Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. **Resultado: Aprovado com 2 (dois) votos;**

Item 9 – Processo nº 400/2020 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS CLAUDIO QUE: “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ O EVENTO CICLÍSTICO DENOMINADO *GP CICLÍSTICO CENTRO HISTÓRICO DE CUIABÁ*”. **Parecer pela Aprovação da matéria**. Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. **Resultado: Aprovado com 2 (dois) votos;**

Item 10 – Processo nº 401/2020 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS CLAUDIO QUE: “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ O EVENTO CICLÍSTICO DENOMINADO *VOLTA CICLÍSTICA DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ*”. **Parecer pela Aprovação da matéria com emenda de redação**. Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. **Resultado: Aprovado com emenda de redação, com 2 (dois) votos;**

Item 11 - Processo nº 437/2020 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR VINICYUS HUGUENEY QUE: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ELUSMAR MAGGI SCHEFFER”. **Parecer pela Aprovação da matéria**. Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. **Resultado: Aprovado com 2 (dois) votos;**

Item 12 – Processo nº 441/2020 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR ABÍLIO JÚNIOR QUE: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR SAMUEL GONÇALVES DE ASSIS”. **Parecer pela Aprovação da matéria**. Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. **Resultado: Aprovado com 2 (dois) votos;**

Item 13 – Processo nº 454/2020 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS VELOSO QUE: “INSTITUI AÇÕES DE COMBATE AOS DELITOS SEXUAIS NO TRANSPORTE COLETIVO”. **Parecer pela Aprovação da matéria**. Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. **Resultado: Aprovado com 2 (dois) votos;**

Item 14 – Processo nº 445/2020 (apenso ao processo nº 239/2020) – RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MISAEL GALVÃO QUE: “DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. (MSG 053/2020). **Parecer pela Derrubada do Veto**. Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. **Resultado: Derrubado o veto, com 2 (dois) votos;**



Item 15 – Processo nº 446/2020 (apenso ao processo nº 099/2020) – RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR VINICYUS HUGUENEY QUE: “DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE *FOOD TRUCK* E ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.982, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015”. Parecer pela Rejeição do Veto. Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. Resultado: Rejeitado o veto, com 2 (dois) votos;

Item 16 – Processo nº 451/2020 (apenso ao processo nº 601/2017) – RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ABÍLIO JÚNIOR QUE: “ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015”. Parecer pela Rejeição do Veto. Acompanhou o voto do Relator: o vereador Sargento Joelson. Resultado: Rejeitado o veto, com 2 (dois) votos.

Por fim, cumpre ressaltar que nos processos constantes nos **itens 17 a 22**, foram observadas algumas irregularidades e, por essa razão, receberam apontamentos através de **Manifestações do Relator**, todas referendadas em bloco, com o fim de que sejam saneadas e colocadas em apreciação novamente. São eles: **(Processo nº 360/2020, 366/2020 – arquivamento, 383/2020, 395/2020 e 398/2020)**

Em relação aos **itens 23 e 24 (Processos nº 368/2020 e 447/2020)**, restaram **Prejudicados** ante a **ausência do relator**, vereador Lilo Pinheiro.

Não havendo mais matérias para apreciação, o Presidente declarou encerrada a reunião. Esta é a ata que se lavrou para constar, que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão nos termos regimentais, após leitura e aprovação.

Ver. Juca do Guaraná Filho

Presidente (*ad hoc*) da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação